



RESOLUÇÃO Nº 183 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

**ALTERA A ALÍNEA “A” DO ART. 291,
DO REGIMENTO INTERNO.**

RODOLFO SOARES, VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO E A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RESTINGA ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 297 Regimento Interno,

CONSIDERANDO, que disposições do art. 291 do Regimento Interno não se coadunam com os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório, insculpidos no inc. LV do art. 5º da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º. A alínea “a” do inciso VII, do art. 291 do Regimento Interno da Câmara Municipal que passa a vigorar com a seguinte redação.

VII (...)

a) Dentro de 05 (cinco) dias, o Presidente Comissão dará início aos trabalhos, requisitando, ao Presidente da Câmara Municipal, a nomeação de advogado *ad hoc* que deverá acompanhar e legitimar os trabalhos da Comissão até o seu termo final.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento do Município, suplementadas se necessário.

 



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80
16 3143-1168

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Restinga, 19 de dezembro de 2022.

Mesa Diretora,

Rodolfo Soares

Vice-Presidente em Exercício

Alexandre César F. de Menezes

Segundo Secretário